



**ESTADO DO PARÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013- EDITAL 01**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, e para formação de cadastro reserva, sendo executado pela empresa CONED- Consultoria e Assessoria Educacional S/S Ltda, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo do Município, e conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital, a seguir especificadas.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção para os todos os cargos constantes deste edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª **ETAPA** : Exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª **ETAPA**: **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, de caráter exclusivamente eliminatório.

1.1.1. A execução da primeira etapa será de responsabilidade da CONED- Consultoria e Assessoria Educacional S/S Ltda, enquanto a segunda etapa será realizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de cargos vagos e para manter cadastro reserva para os que vierem a vagar ou forem eventualmente criados durante o prazo de validade do presente certame.

**II – DOS CARGOS**

Os cargos ofertados, os pré-requisitos exigidos, o vencimento inicial, o número de vagas, a jornada semanal de trabalho, a síntese das atividades são identificados a seguir:

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00**

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VENC. INICIAL	Nº DE VAGAS		
				IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL
100	Agente de Combate à Endemias- ACE ZONA URBANA	Ensino fundamental completo	R\$ 678,00	05	15	20
101	Agente de Combate à Endemias- ACE ZONA RURAL	Ensino fundamental completo	R\$ 678,00	05	15	20
Ver abaixo	Agente Comunitário de Saúde- ACS	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital e durante todo o exercício da atividade profissional.	R\$ 678,00	15	45	60

As vagas do cargo de ACS estão distribuídas por zona /área de atuação, em quadros a seguir

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA**

CÓDIGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS		
		IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL
201	Micro Área 08 – Rua Antero Lobato	01	03	04
202	Micro Área 09- Rua Siqueira Mendes	01	03	04
203	Micro Área 09 – Rua Paralela Mãe Vitória	01	03	04
204	Micro Área 10 – Rua Leonardo Tavares	01	03	04
205	Micro Área 10 – Conjunto Bertino Boulhosa	01	03	04
206	Micro Área 11 – Rodovia Mangabeira/ Rua Belém	01	03	04
207	Micro Área 11 – Rua Dom Ângelo	01	03	04

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL**

CÓDIGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS		
		IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL
301	Vila Humaitá – Margem do Rio Anajás	01	03	04
302	Vila São João do Beiradão– Margem do Rio Anajás	01	03	04
303	Comunidade do Lavrado- Cabeceira do Rio Anajás	02	06	08
304	Rio Ipaucú	01	03	04
305	Rio Armazem	01	03	04
306	Comunidade de Santana	01	03	04
307	Rio Fábrica	01	03	04



## **2.1. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**2.1.1. Jornada semanal de trabalho: 40 (quarenta) horas**

**2.1.2. O pré-requisito, ensino fundamental completo, deverá ser comprovado no ato da matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.**

**2.1.3. Síntese das atividades:** Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da administração municipal.

## **2.2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**2.2.1. Jornada semanal de trabalho: 40 (quarenta) horas**

**2.2.2. Os pré-requisitos, ensino fundamental completo e residência na área de atuação, deverão ser comprovados no ato da matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.**

**2.2.2.1.** A comprovação de residência poderá ser através de conta pública de água, luz ou telefone, relativas ao mês da publicação deste Edital, ou, não havendo essa possibilidade, através de declaração do próprio candidato, juntamente com duas testemunhas residentes na área em que vai atuar.

**2.2.3. Síntese das atividades:** Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

### **III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

São requisitos indispensáveis para nomeação e posse dos candidatos aprovados no processo seletivo público; **1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Parágrafo Primeiro do Art. 12 da Constituinte Federal de 1988; **2-** Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo que se encontram especificadas no item II deste Edital; **3-** ser considerado apto para o exercício da função pública, através do exame médico, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato, procedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras; **4-** comprovação da idade mínima de 18 anos; **5-** comprovante de estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais; **6.** Não ser ex-servidor da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, dispensado por justa causa; **7.** Demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1. -** As inscrições poderão ser realizadas em duas modalidades:

**a) Via Internet**, no período de **22 de abril a 10 de maio de 2013** ou

**b) Via Presencial**, no período de **01 a 10 de maio de 2013**.

**4.1.1. Via Internet:** Para realizar sua inscrição via internet o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.coned.com.br>, no período compreendido entre 08 horas do dia 22 de abril de 2013 e 15 horas do dia 10 de maio de 2013, executando os seguintes procedimentos:

- Preencher e enviar o formulário eletrônico com todos os dados solicitados (requerimento de inscrição);
- Imprimir o boleto de pagamento bancário;
- Para concluir a inscrição, deverá realizar o pagamento, **utilizando o boleto com código de barras impresso**, até o dia **10 de maio**, em qualquer Agência Bancária ou respectivos correspondentes (Agências Lotéricas, Banco Postal dos Correios, etc).

**4.1.2. Via presencial: No período de 01 a 10 de maio**, o candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, à Rua Capitão João Tavares, s/n, Centro, no horário de 09 às 16 horas, munido de cópia de sua identidade, para preenchimento da ficha de inscrição e recebimento do boleto para pagamento da taxa. A ficha de inscrição preenchida deve ser logo devolvida ao atendente e a taxa deve ser paga até o dia 10 de maio de 2013, em qualquer Agência Bancária ou correspondentes (Agências Lotéricas, Banco Postal dos Correios, etc).

**4.2.** As solicitações de inscrições somente serão homologadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, encaminhada pelo Banco. Guarde para apresentação, quando solicitado, o comprovante de pagamento da taxa.

**4.3.** As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de Inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo a CONED do direito de excluir do concurso, o candidato que não preencher o formulário de forma correta, completa e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.4.** Será admitida a realização de inscrição por terceiros, obedecendo aos procedimentos fixados neste Edital.

**4.5.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição e em sua entrega.

**4.6.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por via postal, via fax, via transferência bancária, agendamento de pagamento, cheque, cartão de crédito ou depósito bancário. **Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras não geram a inscrição.**

**4.7.** A CONED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica, e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão desta modalidade de solicitação de inscrição.

**4.8.** Realizada a inscrição não haverá, sob hipótese alguma, alteração de cargo, de zona, de área de atuação.

**4.9.** O Edital com os conteúdos programáticos será obtido por meio da execução de "download" a partir do endereço eletrônico [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br).



**4.10.** A partir do dia 22 de maio de 2013 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da CONED se os dados da inscrição foram recebidos, se estão corretos, e se o valor da inscrição foi pago gerando assim sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato-SAC, da CONED pelo telefone (0xx91)3242.6034, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou através da Internet, no endereço [coned@coned.com.br](mailto:coned@coned.com.br), para verificar o ocorrido ou corrigir eventuais dados informados incorretamente.

**4.11.** Os candidatos com mais de uma inscrição para cargos ou cargo/zona/área de atuação com horários coincidentes das respectivas provas deverão optar, no dia da prova, por uma única delas.

**4.12.** Não será acatada inscrição formulada por correspondência, via postal, fax e em desacordo com as demais Cláusulas e condições deste Edital.

**4.13.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar do certame. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição. Outrossim, não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

**4.14.** As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de Inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispendo a Prefeitura de Ponta de Pedras e a CONED do direito de excluírem do processo seletivo público, o candidato que não preencher o formulário de forma correta, completa e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## V- DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**5.1. Confirmação da inscrição via internet:** O candidato poderá confirmar sua inscrição através da Internet, a partir do dia 22 de maio de 2013, acessando o site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br), Processo Seletivo Público da Prefeitura de Ponta de Pedras, e imprimindo o seu Cartão de Confirmação da Inscrição, devendo preencher os dados solicitados, exatamente como foram informados por ocasião da inscrição. Neste Cartão estão fixados o dia, hora, local e sala de realização da prova.

**5.2. Confirmação da inscrição via presencial:** Será realizada no dia 07 de junho de 2013, das 9:00 às 16:30 h, e no dia 08 de junho de 2013, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, à Rua Capitão João Tavares, s/n, Centro, em Ponta de Pedras, quando, então, o candidato receberá o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO contendo dia, hora, local e sala de realização da prova.

**5.2.1.** Para a confirmação na forma presencial, o candidato ou seu procurador deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**5.3.** O candidato que não confirmar sua inscrição poderá, a critério da CONED, ser considerado desistente do Processo seletivo público.

## VI - DA 1ª ETAPA – FORMA E CONTEÚDOS DAS PROVAS OBJETIVAS

**6.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá o tempo máximo de duração fixado em 03 (três) horas.

**6.2.** As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha e apresentarão os seguintes desdobramentos:

CARGOS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	10	03
	Matemática	10	03
	Conhecimentos Específicos	10	04

## VII - DA 1ª ETAPA- REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**7.1.** A aplicação da prova objetiva está prevista para ser realizada no dia **09 (nove) de junho de 2013, na cidade de Ponta de Pedras.**

**7.1.1.** A confirmação da data e a informação sobre horário, local e sala constarão no Cartão de Confirmação da Inscrição do Candidato.

**7.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato à identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

**7.1.3.** A prova terá início 15 (quinze) minutos após o horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova. Após o fechamento dos portões, não será permitido, o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.

**7.1.4.** O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munido do **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DE CANETA ESFEROGRÁFICA, com tinta azul ou preta, preferentemente preta.**

**7.1.5.** Sessenta minutos antes do horário previsto para o início da prova, será aberto o portão para entrada dos candidatos.

**7.2.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**7.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.3.1.** A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação ocasione dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.



7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5. Não será aceita cópia de documento de identidade para a realização da prova.

7.6. O candidato, ao ingressar no recinto do prédio, deverá dirigir-se para a sala na qual prestará prova, onde, após ser identificado, aguardará seu início.

7.7. O candidato receberá o Caderno de Prova com as questões já impressas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre seu enunciado ou modo de resolvê-las.

7.8. O candidato receberá também o Cartão Resposta, devendo cobrir inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

7.9. A avaliação da prova objetiva será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão Resposta.

7.10. Não haverá revisão ou vista de prova.

7.11. Não haverá segunda chamada da prova do processo seletivo público, assim como designação especial de locais e horários diferentes dos que forem estabelecidos para realização da mesma.

7.12. Em caráter excepcional poderá ser realizada prova em Unidade Hospitalar situada na cidade de Ponta de Pedras, para o candidato que comprovadamente apresentar atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, que comprove sua impossibilidade de comparecer ao local estabelecido para a realização da prova; o candidato deverá cientificar a coordenação do processo seletivo, com antecedência mínima de 24 horas, do horário fixado para a prova.

7.13. Anulada alguma questão da prova Objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão creditados a todos os candidatos que realizaram prova contendo a referida questão.

7.14. Será atribuído 0 (zero) ponto às questões da prova não respondidas, com marcação à lápis (grafite), que contenham emenda ou rasura, inclusive com o uso de corretivo, que contenham mais de uma resposta assinalada ou que não foram marcadas no cartão-resposta.

7.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar uma acompanhante, que ficará em local indicado pela coordenação do processo seletivo e que será responsável pela guarda do lactente.

7.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.17. A entrega da prova só poderá ocorrer, transcorrido o mínimo de 60 minutos do seu início.

7.18. Em cada sala, os três últimos candidatos a terminar a prova só poderão deixar o local juntos.

7.19. No dia da realização da prova objetiva não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares**, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, netbook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, etc...), óculos escuros, protetor auricular, bem como quaisquer acessórios de chapelaria (boné, chapéu, boina etc). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá ser colocado embaixo da carteira, **desligado, incluindo os sinais de alarme**. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.20. A Coordenação do processo seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.21. No dia da realização da prova, a CONED poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal, especialmente quando da utilização dos banheiros.

7.22. Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.23. Será eliminado, ainda, do processo seletivo o candidato que; 1- deixar de comparecer para realização da prova na data, no local e na hora estabelecidos; 2- comparecer após o horário de fechamento dos portões da escola; 3- recusar-se a prestar a prova ou retirar-se do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização; 4- for surpreendido na prática de qualquer forma de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, assim como, na utilização de livros, dicionários, notas, máquinas, impressos e equipamentos eletrônicos de comunicação; 5- recusar-se a devolver o exemplar de prova e/ou o CARTÃO – RESPOSTA, assim como, assinar na lista de presença à prova.

7.24. 24 horas após a realização da prova objetiva o candidato poderá acessar o site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br) para imprimir cópia da prova que realizou.

7.25. Não serão dadas por telefone, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização de provas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar os Editais e comunicados publicados no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br)

## VIII- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos serão classificados por cargo/zona, ou no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por cargo/zona/área de atuação, em ordem decrescente, obedecendo ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.2. Para a classificação, ficam estabelecidos, em sequência, os critérios de desempate a seguir discriminados:

a) candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano do nascimento, completados até o dia de realização da prova objetiva (Estatuto do Idoso);

b) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, conforme o disposto no art. 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação será mediante original, ou cópia autenticada em cartório, de certidão de participação em júri ocorrido após a vigência da Lei (09/08/2008), expedida pelo respectivo juízo, que será entregue ao fiscal de sala no dia e horário de realização da prova objetiva.

c) candidato com maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) candidato com maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;



e) candidato mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

#### IX- DA SEGUNDA ETAPA: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. Serão considerados **HABILITADOS** à segunda etapa do processo seletivo, os candidatos que satisfizerem, simultaneamente, as duas condições seguintes:

a) obtiverem como número representativo da ordem de sua classificação um número menor ou igual ao número de vagas total fixado (imediatas + cadastro reserva), no item I, deste Edital, para o cargo/zona ou cargo/zona/área de atuação a que concorrem;

b) obtiverem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos habilitados à segunda etapa serão convocados pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecendo a ordem de classificação obtida na primeira etapa. Inicialmente serão convocados os candidatos habilitados em número correspondente ao das vagas imediatas.

9.3. No ato da inscrição no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os pré-requisitos constantes do item II deste Edital. Não o fazendo, será eliminado do processo seletivo.

9.4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será ministrado com base em disposições contidas em regulamento próprio, publicado quando da convocação dos candidatos.

9.5. Para a aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato deverá ter a frequência presencial mínima de 80% (oitenta por cento) do curso e aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) em avaliação específica, a ser realizada ao final do curso.

9.6. No caso do não atendimento ao disposto no item 9.5., será o candidato considerado reprovado no Curso Introdutório de Formação e eliminado do processo seletivo.

9.7. Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso Introdutório de Formação, como transporte, alimentação, etc., serão de responsabilidade do candidato.

#### X- DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1. Serão considerados **APROVADOS** no processo seletivo público os candidatos habilitados ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e nele aprovados.

10.2. Serão considerados **ELIMINADOS** do processo seletivo público os candidatos que não satisfizerem as condições estabelecidas no item 10.1 deste Edital.

10.2.1. Candidato eliminado não terá classificação.

#### XI- DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso:

a) sobre o Gabarito Preliminar, o conteúdo e a aplicação da Prova Objetiva de múltipla escolha;

b) sobre os Resultados Preliminares.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte à da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.2 – Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados ou aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

11.3 – Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados à CONED, via Internet, através do e-mail [coned@coned.com.br](mailto:coned@coned.com.br), preenchido o formulário disponível no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br), ou protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, no horário normal de expediente. O candidato deverá conferir se o recurso foi recebido, através do fone 91.32426034 ou pelo site da CONED.

11.5- Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que realizaram prova contendo essa questão, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram prova contendo essa questão, independentemente de terem recorrido.

11.6. A CONED constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do gabarito final definitivo.

11.7. A CONED não se responsabilizará por recursos não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamentos de linhas ou servidores, falta de energia elétrica, e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de interposição de recursos.

#### XII - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

12.1. Pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Art 4º do Dec. Nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004, tem assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservada **uma** das vagas do cadastro reserva fixada para cargos/zona/área de atuação, no caso do ACS, e para cargos/zona, no caso do ACE.

12.1.1. Para os cargos/zona/área de atuação (ACS) ou cargos/zona (ACE) em que o número de **vagas totais (imediatas + cadastro reserva)** ofertado é menor que 5 (cinco) não há vaga reservada a candidato portador de deficiência.



**12.2.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à quantidade mínima de pontos exigida.

**12.3** As vagas reservadas para candidatos deficientes, que não forem preenchidas, serão revertidas aos candidatos não deficientes.

**12.4** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**12.5.** Os candidatos portadores de deficiência devem declarar, na ficha de inscrição, se necessitam de atendimento diferenciado para a realização da prova.

**12.6** Os candidatos portadores de deficiência estão obrigados a entregar ao fiscal de sala, no dia e horário da realização da prova objetiva, o original ou a cópia autenticada em cartório do atestado médico, emitido há no máximo 90 dias, **declarando expressamente que o candidato é portador de deficiência**, nos termos do Art. 4º do Dec nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004, e informando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, sem o que passarão a concorrer somente às vagas dos não deficientes.

OBS. (Ver abaixo modelo do Atestado Médico).

**Atesto, para fins de inscrição no Processo Seletivo Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que o Sr(a) \_\_\_\_\_ é portador(a) da deficiência \_\_\_\_\_, CID nº \_\_\_\_\_, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298 /99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_, disponibilizado no referido Processo Seletivo Público, conforme o respectivo Edital.**

**Data \_\_\_\_\_ (não superior a 90 dias)**

**Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo**

**12.7.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo, serão submetidos a exame médico oficial pela **Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras**, que terá decisão terminativa sobre a sua condição como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

**12.8.** Caso o candidato não seja qualificado no exame médico oficial como portador de deficiência, nos termos do Dec 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004, será considerado concorrente unicamente às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**12.9.** Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o item 12.1 não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica no conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas.

**13.2.** A CONED e a **Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras**, a qualquer momento, poderão proceder à autenticação digital do cartão de respostas personalizado ou de outros documentos pertinentes, inclusive no momento da contratação de candidato aprovado.

**13.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, através de Edital ou Aviso publicado.

**13.4.** Até a publicação do resultado final da primeira etapa, os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br); posteriormente, na Prefeitura de Ponta de Pedras.

**13.5.** Após a divulgação do resultado da prova objetiva, a Prefeitura de Ponta de Pedras responsabilizar-se-á pela continuidade do certame e pelos procedimentos admissionais.

**13.6.** A convocação para a contratação de candidato aprovado neste processo seletivo, de exclusiva competência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**, será realizada de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência do órgão e nos termos da legislação vigente.

**13.7.** O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

**13.8.** A qualquer tempo, constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do processo seletivo, tornado sem efeito seu ato de nomeação ou exonerado, caso já tenha tomado posse no cargo, sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

**13.9.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão de **Processo Seletivo Público** da Prefeitura, ouvido a CONED- Consultoria e Assessoria Educacional, empresa responsável pelo planejamento e execução do certame.

**13.10.** Os conteúdos programáticos a serem observados para elaboração da prova encontram-se no Anexo I, deste Edital.

**13.11.** Decorridos **30 dias** da data da homologação do resultado deste processo seletivo e não havendo qualquer pendência com relação a esse resultado, é facultado aos executores do certame a incineração das provas aplicadas e demais registros escritos, mantendo-se, todavia, os registros eletrônicos pelo prazo de validade do processo seletivo.

**13.12.** O presente Edital entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará e, do seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

**Ponta de Pedras, 10 de abril de 2013.**

Consuelo Maria da Silva Castro  
Prefeita do Município de Ponta de Pedras

# ANEXO I

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### CARGOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

#### I – LINGUA PORTUGUESA

**1. Compreensão e Interpretação de Texto.** **2. Ortografia:** grafia das palavras; acentuação gráfica. **3. Pontuação:** identificação e emprego dos sinais gráficos. **4. Fonética:** fonema e letra; classificação das palavras quanto ao número de sílabas e à tonicidade; encontro vocálico, consonantal e dígrafo. **5. Morfologia:** classes das palavras variáveis: classificação e flexão; classe das palavras invariáveis: classificação. **6. Sintaxe:** frase, oração e período; termos da oração e classificação das orações de um período.

#### II. MATEMÁTICA

**Aritmética:** sistema de numeração decimal; divisibilidade; m.d.c. e m.m.c.; operações com números naturais e com números fracionários; problemas envolvendo operações com números racionais. Forma decimal dos números racionais. Médias: aritmética simples, aritmética ponderada e geométrica. **Conjuntos:** conceito e representação, relação de pertinência, relação de inclusão, igualdade de conjuntos; operações com conjuntos. **Geometria:** estudo dos ângulos, triângulos, quadriláteros e círculo. **Unidades de Medidas:** comprimento, superfície, volume, tempo, massa, capacidade. **Matemática Comercial:** razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples; porcentagem; juros simples. **Álgebra:** expressões algébricas; equações e sistemas de 1º e 2º graus; problemas de 1º e 2º graus.

#### III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### 3.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**1.** Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. **2.** Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce. **3.** O trabalho do agente comunitário de saúde. **4.** Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. **5.** Destinação correta do lixo. **6.** Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose. **7.** Noções sobre saúde bucal. **8.** Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde- Nº 8080, de 19 de Setembro de 1990. **9.** Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. **10.** Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

##### 3.2. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**1.** Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. **2.** Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. **3.** Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. **4.** Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase **5.** Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. **6.** Conhecer calendário básico de vacinação da criança. **7.** Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde- Nº 8080, de 19 de Setembro de 1990. **8.** Atribuições do Agente de Combate às Endemias.

FIM

